



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

DA: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO.

PARA: EXMO. Srº: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com realização de exames de Ultrassonografia (USG), com emissão de laudos por profissionais habilitados, para atendimento da demanda dos usuários do sistema único de saúde (SUS) do município de Nova Olinda/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, abrangendo as diversas modalidades de ultrassonografia conforme demanda no atendimento das atividades de manutenção a Atenção Primária junto ao do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO, com previsão de aquisição imediata e/ou parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL

Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pelo o Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 167/2023, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Exmo. Sr. Gestor,

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar a V.Exa. que este órgão demandante necessita registrar preço do objeto acima qualificado por preço unitário, com a finalidade de atender a manutenção das atividades em saúde, considerando a necessidades de atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à referida contratação para a prestação dos serviços conforme o objeto.

A realização de exames de ultrassonografia constitui importante ferramenta diagnóstica, indispensável para a promoção, prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde, contribuindo diretamente para a efetividade da assistência prestada aos usuários da rede municipal de saúde. Trata-se de procedimento amplamente solicitado pelos profissionais médicos da Atenção Primária à Saúde, bem como por outros serviços integrantes da Rede de Atenção à Saúde, sendo fundamental para a identificação precoce de patologias e para a definição de condutas terapêuticas adequadas.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade e a ampliação da oferta dos serviços de diagnóstico por imagem, reduzindo o tempo de espera para realização dos exames, garantindo maior celeridade no atendimento dos pacientes e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município. Além disso, busca-se evitar a interrupção dos serviços e minimizar os impactos decorrentes da insuficiência de oferta de exames especializados na rede pública municipal.

Considerando a diversidade das solicitações médicas e a necessidade de atendimento das demandas assistenciais, a contratação abrangerá as diversas modalidades de ultrassonografia, conforme a necessidade apresentada pelos usuários do SUS e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada e variável da demanda, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de exames a serem realizados ao longo da vigência da contratação. Tal sistema proporciona maior eficiência



administrativa, economicidade, flexibilidade na gestão dos recursos públicos e atendimento tempestivo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária e indispensável para garantir a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, assegurando aos munícipes o acesso oportuno aos exames de ultrassonografia, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação do objeto deste DOD deverá ocorrer por intermédio preferencialmente de licitação na modalidade de Pregão. Ademais tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências que serão descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Diante do exposto, pode-se concluir que a contratação do objeto, é indispensável para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à comunidade em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de materiais, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 11.462/23, artigo 3º, inciso I:

“Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratação permanente ou frequentes;”

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência aquisição dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços originário de Pregão na forma Eletrônica é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o uso constante e necessário. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Com tudo, ainda devemos respeitar o que traz o art. 82 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade



máxima de cada item que poderá ser adquirida;”

DA MOTIVAÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a oferta contínua e eficiente de exames de Ultrassonografia (USG) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova Olinda/TO. A demanda por exames de diagnóstico por imagem é crescente e essencial para subsidiar a avaliação clínica, o diagnóstico precoce, o acompanhamento e o tratamento de diversas patologias, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente a demanda existente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos por profissionais habilitados, assegurando maior agilidade no atendimento, redução do tempo de espera dos pacientes e apoio à tomada de decisão clínica pelos profissionais de saúde.

A contratação também visa garantir a continuidade dos serviços ofertados pela Atenção Primária à Saúde e demais pontos da Rede Municipal de Saúde, evitando desassistência aos usuários e assegurando o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante desse cenário, o Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, permitindo contratações futuras de acordo com a demanda efetivamente apresentada, promovendo eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos que constatarão no Termo de Referência, estima-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária que corresponde a 1.000 (mil) exames de Ultrassonografia (USG), abrangendo as diversas modalidades necessárias ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova Olinda/TO.

A estimativa foi elaborada com base no levantamento da demanda reprimida, no histórico de solicitações médicas registradas pela Secretaria Municipal de Saúde, na média de exames realizados em períodos anteriores e na projeção das necessidades assistenciais para o período de vigência da contratação.

Ressalta-se que o quantitativo previsto possui caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo apenas como parâmetro para a formação dos preços e para o planejamento da execução contratual. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Saúde, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o interesse público.

A definição do quantitativo busca assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitar a formação de demanda reprimida e garantir o acesso oportuno dos usuários aos exames de ultrassonografia, contribuindo para a eficiência e a qualidade da assistência à saúde no âmbito municipal.

DO PREÇO

O preço estimado para a contratação será obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas em contratações com órgãos públicos constantes nos bancos e cestas de preços, os quais deverão ser observados a formulação dos preços em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 65/21, tendo como valor total estimado, aquele após cálculo da média do item constante nas planilhas abaixo. Os recursos para a referida aquisição serão provenientes de recursos próprios, de repasses constitucionais e ainda oriundos de emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária que constarão nos autos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	1.000	SERV/ Exame	EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS DE ABDOME SUPERIOR, ABDOME INFERIOR, ABDOME TOTAL, RINS E VIAS URINÁRIAS, PRÓSTATA VIA ABDOMINAL, ENDOVAGINAL, TIREOIDE, MAMAS E OBSTÉTRICOS;		

Os valores deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, para assim, ser considerada uma média estimada de preços pertinente para contratação.

É previsto a contratação conforme a demanda logo após a homologação do procedimento licitatório, em vista, a necessidade contínuo dos serviços.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada:

- Ao Plano Plurianual (PPA);
- À Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- À Lei Orçamentária Anual (LOA);

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nestes órgãos municipais, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII- a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.(grifos nossos)

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Entende-se que os itens pretendidos nesta licitação são facilitadores dos processos e canais de comunicação e consequentemente fortalecem a comunicação institucional dos órgão Municipais aqui ordenadores da despesa, porque transmitem as mais diversas informações aos mais variados interlocutores, seja a comunidade acadêmica ou a sociedade civil. Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição.

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo encontra-se em elaboração em conformidade com às disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por Pregão, cujo objeto já mencionado.

Face ao acima exposto, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectivo registro.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

Nova Olinda - TO, 28 de abril de 2026.

OSVAIR FERNANDES NETO
CPF/MF nº. 019.711.451-22
Secretário e Gestor Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 176/2024